

DIÁRIO OFICIAL Nº. 31498 de 04/09/2009

ÓRGÃOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Número de Publicação: 25669

Dispõe sobre a padronização da frota de veículos automotivos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

A CÂMARA DE CUSTEIO, instituída pelo Decreto nº 894, de 03 de abril de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 5º,

CONSIDERANDO a adoção de uma Política de Gestão Responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do gasto com a frota de veículos oficiais,

R E S O L V E:

Art. 1º A aquisição e locação de veículos a serem utilizados nas atividades administrativas, de segurança, de saúde, de fiscalização, de transporte de cargas e de representação funcional, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, fica condicionada à padronização máxima constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As aquisições e contratações de que trata esta Resolução deverão ser precedidas de planejamento, em harmonia com o planejamento estratégico da instituição, que estabeleça os produtos ou resultados a serem obtidos, quantidades e prazos para entrega das parcelas, quando couber.

Art. 3º As licitações em andamento, no que couber, deverão ser adequadas às disposições desta Resolução.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares para o seu cumprimento, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação, e os eventuais valores máximos ou de referência nas contratações dos serviços.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BELÉM - PA, 02 de setembro de 2009.

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Administração

TEREZA REGINA DE JESUS CORDOVI
Auditora-Geral do Estado

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE
Secretário de Estado da Fazenda

EDÍLSON RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

ANEXO I

ATIVIDADE	UTILIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PADRONIZADAS (mínimas)		
		Motor	Potência (Cv)	Itens
Representação	Secretário e equivalente	2.0	120	Série
Administrativo	Transporte em Viagem	2.4	140	Série
	Pessoal Urbano (05 passageiros)	1.0	70	Ar e DH
	Pessoal Viagem (05 passageiros)	1.6	100	Ar e DH
Transporte Institucional	Pessoal Urbano e Viagem (07 passageiros)	1.8	110	Ar e DH
	Pessoal Urbano e Viagem (15 passageiros)	2.0	120	Ar e DH
	Técnicos e equipamentos em viagem (05 passageiros)	2.0	115	Ar e DH
	Apoio às atividades administrativas em 02 rodas		125cc	-
	Transporte de carga até 5.000kg	1.6	95	-
Carga	Transporte de carga a partir de 5.001kg até	2.0	110	DH
	Transporte de carga a partir de 10.001kg	3.0	125	DH
	Área Urbana e Rodoviária (05 passageiros)	1.6	95	Ar e DH
	Rodoviária Ostensiva e em Postos Fiscais (05 passageiros)	2.5	140	Ar e DH
Fiscalização	Rural de difícil acesso (05 passageiros)	2.5	150	Ar e DH
	Apoio às atividades de fiscalização em 02 rodas		125cc	-
	Apoio às atividades de fiscalização em 02 rodas		250cc	-